

## PROJETO DE LEI N.º 068/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

| CÓDIGOS          | DESCRIÇÃO  | FONT<br>E | VALOR R\$ |
|------------------|--|-----------|-----------|
| 06               | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo |           |           |
| 06.003           | Unidade de Meio Ambiente   |           |           |
| 18.541.0007.2135 | Política Municipal de Resíduos Sólidos                           |           |           |

|                                     |   |       |                      |
|-------------------------------------|---|-------|----------------------|
| 3.3.90.39.00.00                     | Outros Serviços de Terceiros<br>– Pessoa Jurídica | 01000 | 150.000,00           |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> |   |       | <b>R\$150.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

| <b>CÓDIGOS</b>      | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>FONT<br/>E</b> | <b>VALOR R\$</b>     |
|---------------------|---|-------------------|----------------------|
| 06                  | Secretaria de<br>Desenvolvimento<br>Econômico, Meio Ambiente<br>e Turismo             |                   |                      |
| 06.003              | Unidade de Meio Ambiente  |                   |                      |
| 18.542.0007.2064    | Recuperação, Monitoração,<br>Fiscalização e<br>Desenvolvimento de Ações<br>Ambientais |                   |                      |
| 308-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros<br>– Pessoa Jurídica                                     | 01000             | 150.000,00           |
| <b>Total</b>        |   |                   | <b>R\$150.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandaguari, em 02 de julho de 2015.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 068/2015, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para realização de serviços com a Acaman.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 3 de junho de 2015

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão